

São Paulo, 15 de Maio de 2017.

Ref.: **RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM SECURITIES III**

Prezados Senhores,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA., na qualidade de administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Votorantim Securities III, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.422.044/0001-14 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, enviar a V.Sa. o resumo da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 2017, conforme segue:

DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, após as explicações dadas pela Administradora, por maioria de votos, os Cotistas decidiram:

I) Aprovar a prorrogação do prazo de vencimento das Cotas Classe A para o dia 10 de junho de 2022, possibilitando aos Cotistas o resgate total ou parcial de suas Cotas, na data de vencimento inicialmente pactuada (09 de junho de 2017), sendo distribuído o Excedente Financeiro (conforme definido no Regulamento) acumulado da mesma forma como se ocorresse a liquidação das Cotas, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 13 do Regulamento do Fundo, havendo o comprometimento por parte da Administradora, mediante solicitação dos Cotistas, em buscar investidores e intermediar a venda das Cotas no mercado secundário, sem nenhum custo adicional para os Cotistas e para o Fundo, anualmente, nas seguintes datas: 08 de junho de 2018, 07 de junho de 2019, 19 de junho de 2020 e 11 de junho de 2021;

II) Aprovar a exclusão da previsão expressa do Parágrafo Terceiro do Artigo 8 do Regulamento do Fundo da atuação do Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1111, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.868.597/0001-40, como custodiante dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sendo certo que o custodiante passará a ser contratado e definido diretamente pela Administradora, sem que conste do Regulamento;

III) Aprovar outros ajustes redacionais de melhoria e adequação regulatória, as quais não importam em alteração de política de investimento do Fundo, em especial as alterações nos Capítulos “Tributação Aplicável”, “Divulgação de Informações”, “Assembleia Geral de Cotistas”, e para prever a possibilidade de aquisição de “Ativos-Alvo” que sejam administrados, geridos, originados e/ou distribuídos, conforme o caso, respeitando os limites da legislação e do Regulamento, pela Administradora, pelo controlador da Administradora, por sociedades por ele diretamente controladas e em coligadas ou por outras sociedades sob controle comum, conforme proposta de minuta de Regulamento publicada no endereço eletrônico da Administradora, a qual contemplou também os ajustes propostos para deliberação objeto dos itens acima.

IV) Aprovar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo de forma a refletir as alterações aprovadas acima.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.